DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1865** **Página 1 de 12**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 11
Extrato 11
Compras 12
Extrato de Contrato 12
Intenção de Aviso de Contratar 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 292, de 21 de outubro de 2.026.

Torna sem efeito nomeação de candidata para o cargo de Educador Social.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando que a candidata Greice Kelly Lima de Magalhães, nomeada por meio da Portaria n° 278, de 06 de outubro de 2026, para o cargo de Educador Social, apresentou termo de desistência da vaga,

Considerando o despacho 209, exarado no memorando 087/2025, da Coordenadora da Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **Greice Kelly Lima de Magalhães**, para o cargo de Educador Social, formalizada por meio da Portaria n° 278 de 6 de outubro de 2026, em razão de sua desistência da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de outubro de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5B7A-D1DB-164C-DAF1 e informe o código 5B7A-D1DB-164C-DAF1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5B7A-D1DB-164C-DAF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA (CPF 111.XXX.XXX-36) em 22/10/2026 12:06:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora ALTERNATIVE << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5B7A-D1DB-164C-DAF1

PORTARIA INTERSETORIAL Nº 293, de 21 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a organização e responsabilidades dos Membros da Comissão Intersetorial e das Subcomissões de Trabalho para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Itaberá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI constitui instrumento técnico e político destinado a orientar, articular e integrar políticas públicas voltadas à garantia dos direitos e ao desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a atuação intersetorial das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e demais políticas relacionadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a importância da participação articulada dos órgãos e instituições dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da sociedade civil, na construção de políticas públicas destinadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os trabalhos de elaboração do PMPI de forma planejada, participativa, integrada, ética e comprometida com a garantia dos direitos das crianças,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itaberá, as responsabilidades da Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e sistematizar os trabalhos necessários à elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 2º Compete a Comissão Intersetorial composta por membros formalmente nomeados por Decreto Municipal específico, atuar de maneira integrada na análise, seleção, organização e sistematização das informações produzidas pelos Grupos de Trabalho Individuais – GTI.

Art. 3º A elaboração do PMPI será desenvolvida de forma intersetorial, considerando, as áreas que tenham interface com a promoção, proteção e garantia dos direitos da primeira infância.

Art. 4º Cada Diretoria Geral envolvida na elaboração do PMPI deverá constituir, por meio de Portaria própria, seu respectivo Grupo de Trabalho Individual – GTI, conforme organização definida pelo Diretor Geral de cada Pasta.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/68E7-3880-11DC-A837 e informe o código 68E7-3880-11DC-A837

Parágrafo único. Os GTI atuarão de forma articulada com a Comissão Intersetorial e terão autonomia técnica e operacional para desenvolver as atividades relacionadas à sua respectiva área de atuação.

Art. 5º Compete aos Grupos de Trabalho Individuais – GTI:

I – Levantar e organizar dados e informações referentes à primeira infância no âmbito de sua área de atuação;

II – Identificar e analisar as necessidades e demandas da população de 0 a 6 anos;

III – Traçar metas e objetivos relacionados à área específica;

IV – Definir e sistematizar estatísticas pertinentes;

V – Estabelecer e propor indicadores para acompanhamento das ações;

VI – Identificar fragilidades, necessidades e situações de vulnerabilidade;

VII – Analisar os serviços, programas, projetos e ações existentes;

VIII – Verificar as necessidades de aprimoramento dos serviços e políticas públicas;

IX – Consultar e levantar informações relativas aos recursos financeiros disponíveis e necessários;

X – Propor mecanismos de avaliação das ações desenvolvidas;

XI – Desenvolver mecanismos de monitoramento e acompanhamento das metas;

XII – Fornecer informações e documentos à Comissão Intersetorial para sistematização do PMPI; e

XIII – Contribuir para o alcance dos resultados estabelecidos no Plano.

Art. 6º Os membros dos GTI deverão observar, durante todo o processo de elaboração do PMPI, os seguintes princípios e compromissos:

I – Organização, para assegurar maior rendimento e eficiência nos trabalhos;

II – Planejamento, para orientar as ações e possibilitar o alcance dos objetivos estabelecidos;

III – Foco, para garantir resultados satisfatórios e coerentes com as necessidades da primeira infância;

IV – Compromisso, para assegurar responsabilidade e dedicação na execução das atividades;

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/68E7-3880-11DC-A837 e informe o código 68E7-3880-11DC-A837

V – Ética, para garantir a proteção, a promoção e a efetivação dos direitos das crianças;

VI – Respeito, para promover relações de trabalho harmoniosas e colaborativas; e

VII – União, para fortalecer a construção coletiva do PMPI como política pública municipal.

Art. 7º Compete aos membros da Comissão Intersetorial, nomeados por Decreto Municipal:

I – Receber os materiais, dados, levantamentos e documentos produzidos pelos GTI;

II – Selecionar e analisar os materiais coletados;

III – Organizar, sistematizar e integrar as informações produzidas pelas diferentes áreas;

IV – Promover a articulação entre os diversos setores envolvidos;

V – Identificar convergências, lacunas e necessidades de complementação das informações;

VI – Consolidar os dados e propostas para composição do PMPI;

VII – Acompanhar o desenvolvimento das metas, indicadores e ações propostas;

VIII – Promover avaliações periódicas do processo de elaboração;

IX – Contribuir para a construção de um documento integrado, participativo e intersetorial; e

X – Organizar e consolidar o material produzido, de modo a compor a versão final do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itaberá.

Art. 8º As Subcomissões de Trabalho, constituídas no âmbito de cada Diretoria Geral por Portaria própria, deverão realizar reuniões e encontros de trabalho de acordo com cronograma definido pelo respectivo Diretor Geral.

Parágrafo único. O cronograma de reuniões das Subcomissões poderá ser ajustado conforme as necessidades de cada Pasta, devendo ser assegurada a participação dos membros designados e a produção dos materiais necessários à elaboração do PMPI.

Art. 9º A Comissão Intersetorial realizará reuniões gerais de acompanhamento, integração e sistematização dos trabalhos, conforme cronograma.

Parágrafo único. Eventuais alterações de datas, horários ou local das reuniões deverão ser comunicadas previamente aos membros da Comissão.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/68E7-3880-11DC-A837 e informe o código 68E7-3880-11DC-A837

Art. 10 A elaboração do PMPI deverá observar o princípio da intersetorialidade, buscando integrar diagnósticos, ações, metas, indicadores, recursos e estratégias das diferentes políticas públicas municipais destinadas à primeira infância.

Art. 11 A Comissão Intersetorial e os GTI poderão solicitar aos órgãos e setores da Administração Pública Municipal informações, documentos, dados estatísticos e demais elementos necessários à realização dos trabalhos.

Art. 12 Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão e Subcomissões deverão priorizar a participação, a cooperação e a articulação entre os diferentes setores e instituições envolvidos na promoção dos direitos da primeira infância.

Art. 13 Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Comissão Intersetorial, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 21 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/68E7-3880-11DC-A837 e informe o código 68E7-3880-11DC-A837

Portaria n.º 294, de 22 de outubro de 2.026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2026, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o teor do Memorando n° 8.056/2026;

Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar com o objetivo de apurar a conduta da servidora, na forma do art. 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.371/1992, a fim de apurar eventuais violações aos dispositivos supracitados e, sendo o caso, aplicar as cominações legais de estilo;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992),

R E S O L V E:

Art. 1.º <u>INSTAURAR</u> o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta da servidora G. C. Q., ocupante do cargo de Oficial Administrativo, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o serviço público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente, teria infringido os artigos 154, incisos I e XIV e 155, inciso IX, da Lei n° 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Art. 2.º <u>NOMEAR</u> abaixo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Memorando n° 8.056/2026, os quais infringem os dispositivos citados no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro servidor:

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7B09-E600-97F8-002F e informe o código 7B09-E600-97F8-002F

VINICIUS FRANCISCO FERRAZ DE FREITA - Procurador Jurídico
GUSTAVO MAGNO VEIGA VIDAL DE OLIVEIRA - Engenheiro Civil
CAMILA FERNANDA NUNES - Auxiliar Administrativo

Art. 3.º **FIXAR** o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º **DETERMINAR** sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução e que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, da servidora acusada, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD nº 023/2026**".

Art. 5.º **NOTIFIQUE-SE** a Comissão Processante, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 22 de outubro de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7B09-E600-97F8-002F e informe o código 7B09-E600-97F8-002F

Portaria nº 295, de 22 de outubro de 2.026.

Dispõe sobre nomeação de comissão avaliatória de servidores aprovados em concurso público.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando a necessidade de avaliação e acompanhamento do desempenho dos funcionários aprovados em Concurso Público;

Considerando o disposto no art. 8° do Decreto n° 5.936, de 29 de junho de 2.026;

Considerando o Memorando n° 6.755/2026, da Coordenadora de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para compor a Comissão Avaliatória de desempenho de servidores aprovados em Concurso Público, lotados na DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO:

Amarilda de Oliveira Lobo

Camilla do Couto Barros

Luiz Aparecido da Rosa

Parágrafo Único Os membros da comissão, para avaliação deverão levar em consideração o disposto no parágrafo 4°, do Artigo 12, da Lei n° 1.371, de 20 de outubro de 1992, bem como as disposições do Decreto n° 5.936, de 29 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 22 de outubro de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5DAE-EE1A-9A17-104D e informe o código 5DAE-EE1A-9A17-104D

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADA: AUTO POSTO QUATIZADA LTDA
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 55/2026
OBJETO: 04° Termo de apostilamento para reequilíbrio econômico-financeiro do preço do item 01, relativo à Ata de Registro de Preços nº 55/2026 que tem por objeto o Registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis para abastecimento em bomba, para os veículos da Frota Municipal.
Processo na integra disponível: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: CERTI SP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ATA Nº (DE ORIGEM): 171/2025
OBJETO: 1° Termo de Prorrogação - Registro de preços para a contratação de serviços de emissão de certificado digital com e sem o fornecimento de token.
VIGENCIA: 11/11/2026 a 10/11/2027
Processo na integra disponível: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: CERTI SP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ATA Nº (DE ORIGEM): 171/2025
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Termo de Apostilamento a ata em epígrafe, para fins de reajuste de preços, com base na Cláusula Sexta da ata de origem
Processo na integra disponível: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/1

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: MED CENTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 74/2024
OBJETO: 2° Termo de Prorrogação - Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de autorização de internação hospitalar.
VIGENCIA: 24 de setembro de 2026 e encerrando-se em 23 de setembro de 2027
Processo na integra disponível: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/1

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: MED CENTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 74/2024
OBJETO: Apostilamento para fins de reajuste de preços, com base na Cláusula Terceira do contrato de origem - Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de autorização de internação hospitalar
Processo na integra disponível: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/1

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA
CONTRATADO: XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 152/2022
OBJETO: 8° Termo de Aditivo para supressão do item 02 do contrato que tem por objeto Locação de computadores, com a manutenção preventiva, corretiva e a assistência técnica inclusas.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 1.971,54
Processo na integra disponível: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/1

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA
CONTRATADO: MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 181/2023
OBJETO: 3º Termo Aditivo – Prorrogação de contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Médicos de Saúde Ocupacional, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), para cumprimento das normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
VIGENCIA: 10 de Outubro de 2026 a 09 de Outubro de 2027
VALOR GLOBAL: R$ 150.531,72
Processo na integra disponível: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: VALQUIR FIERI ***222468**
ATA Nº (DE ORIGEM): 169/2025
OBJETO: 1° Termo de Prorrogação - Registro de preços para a prestação de serviços de confecção de impressos gráficos.
VIGENCIA: 31/10/2026 a 30/10/2027

Processo na integra disponível: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: VALQUIR FIERI ***222468**
ATA Nº (DE ORIGEM): 169/2025
OBJETO: APOSTILAMENTO para fins de reajuste de preços, com base na Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro, da Ata de Registro de Preços de origem.
Processo na integra disponível: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/1

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADA: EDL CONSTRUTORA LTDA CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 06/2026
OBJETO: 1° Termo Aditivo de Acréscimo - Contratação de empresa para realização de obra de Revitalização da Praça Pública, localizada no Distrito Turiba do Sul, recurso proveniente do Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Convênio nº 100098/2025, Processo: SGRI-PRC-2025-00535-DM e Demanda nº 091797.
VALOR ADITADO: r$ 14.592,41
Processo na integra disponível: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/1

.....

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADA: EDL CONSTRUTORA LTDA CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 06/2026
OBJETO: 1° Termo Aditivo de Acréscimo - Contratação de empresa para realização de obra de Revitalização da Praça Pública, localizada no Distrito Turiba do Sul, recurso proveniente do Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Convênio nº 100098/2025, Processo: SGRI-PRC-2025-00535-DM e Demanda nº 091797.
VALOR ADITADO: r$ 14.592,41
Processo na integra disponível: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/1

.....

Compras

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 45/2026
PROCESSO Nº 125/2026

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA
CONTRATADO: EMPRESA MAGAZINE UTILPAPER LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 68/2026
OBJETO: Aquisição de fantasias e acessórios temáticos.
VALOR: R$ 51.357,00
VIGENCIA: 19/10/2026 A 18/03/2027
Processo na integra: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/4

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 46/2026
PROCESSO Nº 126/2026

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA
CONTRATADO: CANINDE ESCULTURAS EM FIBRA LTDA ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 70/2026
OBJETO: Aquisição de figuras/peças de decoração natalina para composição de presépio, confeccionadas em fibra de vidro, destinadas à ornamentação da Praça Matriz, no âmbito da programação do Natal Espetacular do Município de Itaberá.
VALOR: R$ 21.580,00
VIGENCIA: 22/10/2026 A 21/10/2027
Processo na integra: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/4

.....

Intenção de Aviso de Contratar

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 59/2026

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público aos interessados que contratação direta, cujo objeto consiste na Prestação de serviço para realização de capacitação profissional em laserterapia foi declarado DESERTO devido a ausência de empresas interessadas.

.....